



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025
Registro de Preços**

PROCESSO N.º 147/2025

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchão a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 27/2025, Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias

FORMATAÇÃO: Eletrônica

DISPUTA DE LANCES: Aberta

DATA E HORA DA ABERTURA: 28/11/2025 às 08:30

PREGOEIRA: Camila Szydlowski

VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica

SITE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e mançãõ a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (caso necessário);

4.1.3. Fabricante (caso necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9.1. O lance ofertado pelo licitante somente poderá ser cancelado na abertura dos mesmos, sendo que os pedidos de cancelamentos solicitados na fase de habilitação não serão aceitos.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Cartão do CNPJ;

7.1.2. Contrato Social;

7.1.3. Documentos de Identificação dos Sócios;

7.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;

7.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.7. Certidão Negativa FGTS;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;

7.1.10. Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

7.1.11. Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.12. Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.13. Declaração de superveniência;

7.1.14. Declaração ME.

7.1.16. Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

7.1.17. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que os pneus não são remodelados/recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO, e que possuem data de fabricação impressa no produto igual ou inferior 6 (seis) meses na data de entrega, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;

b) Possuam declaração de garantia de 5 anos, emitida pelo fornecedor, de que, caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de três (3) dias úteis, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município;

c) Atendendo à regra da promoção à sustentabilidade nas licitações (artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), incluam, dentre as exigências para habilitação, o dever de a licitante apresentar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

c.1) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n.º 544/2012);

c.2) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416/2009, e da legislação correlata;”.

d) Apresentar Ficha Técnica de cada produto cotado (em língua portuguesa), emitido pelo fabricante, comprovando as especificações solicitadas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.1.2. ANEXO II – Declaração de não empregar menor

12.1.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1.5. ANEXO V – Declaração de superveniência

12.1.6. ANEXO VI – Declaração ME ou EPP

Vista Alegre - RS, 11 de Novembro de 2025.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 73/2025

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchão a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchão a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, incluindo materiais de construção e serviços das secretarias, conforme especificações mínimas e quantidades a seguir:

Item	Qnt	Un	Descrição	Média	Valor Total
1.	12	Un.	Pneu novo 1400X24 com 16 lonas G2L2 para Moto-niveladora , tipo diagonal ou convencional, desenho em 'V' com largura na banda de rodagem mínima 33 cm, garra larga de 7cm de largura e de no mínimo 25,4mm de profundidade para uso sem câmara, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 4.666,67	R\$ 56.000,00
2.	20	Un.	Pneu novo 1000R20, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL , desenho direcional ou eixo livre, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade de sulco de 12MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3.	32	Un.	Pneu novo 1000R20, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL , desenho de tração, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade de sulco de 19MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.666,67	R\$ 85.333,33
4.	10	Un.	Pneu novo 1000R20, tipo RADIAL , desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviços mistos, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 15MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.930,00	R\$ 29.300,00
5.	32	Un.	Pneu novo 1000R20, tipo RADIAL , desenho de tração para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade de	R\$ 3.066,67	R\$ 98.133,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			sulco de 18MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.		
6.	32	Un.	Pneu novo 1000R20, tipo RADIAL, desenho de tração para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 146, índice de velocidade D, profundidade de sulco de 24MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.153,33	R\$ 100.906,56
7.	6	Un.	Pneu novo 1100R22, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, desenho direcional ou eixo livre com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade de sulco de 13MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.030,00	R\$ 18.180,00
8.	6	Un.	Pneu novo 1100R22, tipo RADIAL, desenho DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 150, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 15MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
9.	16	Un.	Pneu novo 1100R22, tipo RADIAL, desenho de TRAÇÃO, utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 151, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 22MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.283,33	R\$ 52.533,33
10.	16	Un.	Pneu novo 1100R22, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, desenho de TRAÇÃO, utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 151, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 22MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
11.	8	Un.	Pneu novo 900R20, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, desenho DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, com as seguintes especificações mínimas, 14 lonas, índice de velocidade G, profundidade de sulco de 11MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.133,33	R\$ 17.066,67
12.	16	Un.	Pneu novo 900R20, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, desenho de TRAÇÃO, com as seguintes especificações mínimas, 14 lonas, índice de velocidade G, profundidade de sulco de 18MM, aprovado pelo INMETRO,	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.		
13.	8	Un.	Pneu novo 900R20, tipo RADIAL, desenho DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 140, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 16MM, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.635,00	R\$ 21.080,00
14.	16	Un.	Pneu novo 900R20, tipo RADIAL, desenho DE TRAÇÃO, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 140, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 18MM, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.733,33	R\$ 43.733,33
15.	20	Un.	Pneu novo 275/80R22.5, tipo RADIAL, desenho DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 18MM, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.243,33	R\$ 64.866,67
16.	40	Un.	Pneu novo 275/80R22.5, tipo RADIAL, desenho DE TRAÇÃO, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 19MM, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.283,33	R\$ 131.333,20
17.	40	Un.	Pneu novo 275/80R22.5, tipo RADIAL, desenho DE TRAÇÃO, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 25MM, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.333,33	R\$ 133.333,20
18.	6	Un.	Pneu novo 295/80R22.5, tipo RADIAL, desenho DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 152, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 17MM, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.026,67	R\$ 18.160,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

19.	32	Un.	Pneu novo 295/80R22.5, tipo RADIAL, desenho DE TRAÇÃO, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 150, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 26MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.233,33	R\$ 103.466,56
20.	32	Un.	Pneu novo 295/80R22.5, tipo RADIAL, desenho DE TRAÇÃO, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 152, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 20,5MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.196,67	R\$ 102.293,44
21.	16	Un.	Pneu novo 17.5R25, G2 L2 tipo RADIAL, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, profundidade de sulco de 25MM, agarradeira 7,00cm de largura na área lateral, capacidade de carga mínima de 7.300 Kg aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 9.931,00	R\$ 158.896,00
22.	16	Un.	Pneu novo 17.5R25, E3 L3 tipo RADIAL, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, profundidade de sulco de 25MM, agarradeira 7,00cm de largura na área lateral, capacidade de carga máxima de 7.300 Kg aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 12.166,67	R\$ 194.666,72
23.	16	Un.	Pneu novo 17.5R25, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, para motoniveladora, carregador, traseira de retroescavadeira, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, profundidade de sulco de 25MM, agarradeira 7,00cm de largura na área lateral, capacidade de carga máxima de 7.300 Kg aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 6.431,00	R\$ 102.896,00
24.	8	Un.	Pneu novo 20.5R25, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, E3 L3, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, profundidade de sulco de 30,5MM, agarradeira 7,00cm de largura na área lateral, capacidade de carga máxima de 8.250 Kg, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
25.	6	Un.	Pneu novo 19.5R24, para retroescavadeira tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, com as seguintes especificações mínimas, 16 lonas, profundidade de sulco de 30,5MM, agarradeira 5,00cm de largura na área lateral, capacidade de carga máxima de 4.310 Kg, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de	R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

			entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.		
26.	10	Un.	Pneu novo 12.5/80-18, para retroescavadeira, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, com as seguintes especificações mínimas, 14 lonas, uso sem câmara, profundidade de sulco de 26MM, 31,00cm de largura, capacidade de carga máxima de 2.180 Kg, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.053,33	R\$ 30.533,33
27.	12	Un.	Pneu novo 10X16.5, para BOB CAT, com as seguintes especificações mínimas, 10 lonas, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 2.616,67	R\$ 31.400,00
28.	4	Un.	Pneu novo 23.1X26, R1, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, com as seguintes especificações mínimas, 12 lonas, profundidade de sulco de 5MM, capacidade de carga máxima de 7.970 Kg, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 7.633,33	R\$ 30.533,33
29.	4	Un.	Pneu novo 12.4X24, PARA TRATOR, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, com as seguintes especificações mínimas, 10 lonas, profundidade de sulco de 36MM, capacidade de carga máxima de 1.610 Kg, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 3.383,33	R\$ 13.533,33
30.	4	Un.	Pneu novo 18.4X30, PARA TRATOR, com as seguintes especificações mínimas, 12 lonas, profundidade de sulco de 40MM, capacidade de carga máxima de 2.815 Kg, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 6.674,33	R\$ 26.697,33
31.	30	Un.	Pneu novo 9-17.5, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL com as seguintes especificações mínimas, 12 lonas, índice de velocidade J profundidade de sulco de 11MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.516,67	R\$ 45.500,00
32.	30	Un.	Pneu recapado completo com carcaça 9-17.5, tipo DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO com as seguintes especificações mínimas, 12 lonas, índice de velocidade J profundidade de sulco de 11MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

33.	8	Un.	Pneu novo 175/70R13, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 82, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 373,33	R\$ 2.986,67
34.	20	Un.	Pneu novo 175/65R14, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 82, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 391,00	R\$ 7.820,00
35.	20	Un.	Pneu novo 175/70R14, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 426,67	R\$ 8.533,33
36.	20	Un.	Pneu novo 185/70R14, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 88, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
37.	20	Un.	Pneu novo 185/60R15, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 84, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 441,67	R\$ 8.833,33
38.	40	Un.	Pneu novo 195/60R15, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 88, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 459,33	R\$ 18.373,33
39.	40	Un.	Pneu novo 195/65R15, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 91, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 486,33	R\$ 19.453,33
40.	20	Un.	Pneu novo 185/65R15, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 88, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 478,67	R\$ 9.573,33
41.	20	Un.	Pneu novo 205/60R16, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 92, índice de velocidade V, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito	R\$ 556,67	R\$ 11.133,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

			de fabricação.		
42.	20	Un.	Pneu novo 205/75R16, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 110, índice de velocidade Q, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 796,67	R\$ 15.933,33
43.	20	Un.	Pneu novo 225/75R16, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 105, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 896,67	R\$ 17.933,33
44.	20	Un.	Pneu novo 215/75R16, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 113, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
45.	12	Un.	Pneu novo 195/55R16, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 91, índice de velocidade V, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
46.	20	Un.	Pneu novo 235/70R16, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 106, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 896,33	R\$ 17.926,67
47.	08	Un.	Pneu novo 215/50R17, com as seguintes especificações mínimas, índice de carga 95, índice de velocidade W, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
48.	04	Un.	Pneu novo 750-16, FRISADO AGRICOLA, com as seguintes especificações mínimas, 10 lonas, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.233,33	R\$ 4.933,33
49.	12	Un.	Pneu novo 205/75-R16C, com as seguintes especificações mínimas, Índice de carga 110, índice de velocidade Q, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
50.	12	Un.	Pneu novo 195/75-R16C, com as seguintes especificações mínimas, Índice de carga 107, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO , data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 886,67	R\$ 10.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			de fabricação.		
51.	40	Un.	Pneu novo 215/75-R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, com as seguintes especificações mínimas, Índice de carga 126, índice de velocidade L, profundidade de sulco de 13MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.366,67	R\$ 54.666,80
52.	20	Un.	Pneu novo 215/75-R17.5, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, com as seguintes especificações mínimas, Índice de carga 126, índice de velocidade J, profundidade de sulco de 12MM, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.326,67	R\$ 26.533,33
53.	20	Un.	Pneu novo 235/75-R17.5, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS MISTO, com as seguintes especificações mínimas, Índice de carga 130, índice de velocidade K, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.463,33	R\$ 29.266,67
54.	12	Un.	Pneu novo 225/60R18, COM LARGURA DE 225mm, RADIAL, com as seguintes especificações mínimas, Índice de carga 92, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
55.	20	Und	PNEU 225X75 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: índice de carga 118, índice de velocidade R, resistência ao rolamento C, aderência em pista molhada C, ruído externo 70 DB.	R\$ 1.013,49	R\$ 20.269,80
56.	20	Und	PNEU 185/65 R14 PNEU 185/65 R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEL COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: índice de carga 86, índice de velocidade T, com aprovação do INMETRO e selo de eficiência energética com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	R\$ 598,06	R\$ 11.961,20
57.	20	Un.	Câmara de Ar 1400X24, aprovado pelo INMETRO, O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
58.	20	Un.	Protetor de Câmara de Ar 1400X24, aprovado pelo INMETRO, O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
59.	20	Un.	Câmara de Ar 1000X20, aprovado pelo INMETRO, O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
60.	20	Un.	Protetor de Câmara de Ar 1000X20, aprovado pelo INMETRO, O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 108,33	R\$ 2.166,67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

61.	20	Un.	Câmara de Ar 1100X22, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 206,67	R\$ 4.133,33
62.	20	Un.	Protetor de Câmara de Ar 1100X22, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
63.	20	Un.	Câmara de Ar 900X20, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 176,67	R\$ 3.533,33
64.	20	Un.	Protetor de Câmara de Ar 900X20, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
65.	20	Un.	Câmara de Ar 17.5X25, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
66.	20	Un.	Protetor de Câmara de Ar 17.5X25, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 233,33	R\$ 4.666,67
67.	20	Un.	Câmara de Ar 20.5X25, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 586,67	R\$ 11.733,33
68.	20	Un.	Protetor de Câmara de Ar 20.5X25, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 283,33	R\$ 5.666,67
69.	20	Un.	Câmara de Ar 19.5X24, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 451,67	R\$ 9.033,33
70.	20	Un.	Câmara de Ar 12.5/80-18, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 233,33	R\$ 4.666,67
71.	20	Un.	Câmara de Ar 10X16.5, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 193,33	R\$ 3.866,67
72.	06	Un.	Câmara de Ar 12.4X24, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 295,33	R\$ 1.772,00
73.	06	Un.	Câmara de Ar 18.4X30, aprovado pelo INMETRO , O produto deve ser de primeira linha do fabricante, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
74.	50	Un.	MANCHÃO A FRIO VD N°04.	R\$ 80,67	R\$ 4.033,33
75.	50	Un.	MANCHÃO A FRIO VD N°05.	R\$ 86,33	R\$ 4.316,67
76.	50	Un.	MANCHÃO A FRIO VD N°06.	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
77.	50	Un.	MANCHÃO A FRIO VD N°07.	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
78.	50	Un.	MANCHÃO A FRIO VD N°10.	R\$ 126,67	R\$ 6.333,33

A legalidade desta exigência já está pacificada pelos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, conforme excertos a seguir transcritos, exemplificativamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 4051/2021 e do Relatório e Voto prolatado no Processo nº 003369-0200/21-9 que resultou na Decisão nº 2C-0254/2021.

Parecer do Ministério Público de Contas nº 4051/2021

(i) Pneus com DOT não superior a 06 meses da fabricação (item 6.f)

Sobre a exigência, a crítica está fundada na impossibilidade do importador oferecer o produto dentro desse prazo, obstaculizado pelo transporte e despacho aduaneiro. Esse Parquet tem entendido que a exigência se justifica ao objetivar vida útil superior à utilização dos pneus, no mesmo entendimento da área técnica¹ e de precedente² desse Tribunal de Contas: quanto menor o prazo do DOT (fabricação), maior seria o período hábil para uso do produto pelo adquirente³.

*Poder-se-ia considerar o prazo exíguo se tivessem sido apresentados documentos passíveis a **provar** a data de fabricação, data do embarque do produto no exterior e data do desembaraço aduaneiro, por exemplo. Portanto, opina-se pela manutenção da exigência.*

Relatório e Voto

Inicialmente, no que se refere ao requisito relacionado à data de fabricação (item 6.f do Edital), pondero que constitui providência voltada a resguardar o interesse público, na medida em que se está buscando evitar a aquisição de produtos com data próxima do vencimento, não podendo ser considerado como descabido ou restritivo da competitividade, conforme jurisprudência desta Corte de Contas.

DENÚNCIA N. 924098 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello, RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

É possível a previsão, em cláusula editalícia, de data máxima de fabricação de pneus, considerando o momento da sua entrega à Administração Pública, desde que sejam conciliados, na fixação daquela data, os anseios da Administração Pública (qualidade dos produtos por maior período de tempo e segurança dos usuários dos veículos) e o caráter competitivo da licitação.

É possível a Administração Pública exigir, em seus editais de licitação, que os pneus não tenham data de fabricação superior a 6 (seis) meses no

¹¹ Vide manifestação em processo similar: Destaca-se que a fixação de prazo máximo de fabricação do pneu de 06 (seis) meses é comum entre os órgãos públicos, tendo ocorrido em certames licitatórios desta Corte de Contas (Pregão Eletrônico nº 20/2015) e do MP-RS (Pregão Eletrônico nº 57/2015). Frisa-se que, conforme Acórdão do Tribunal Pleno nº 1.045/2016, exarado pelo TCE/PR, é vantajoso ao adquirente a aquisição de pneus com maior vida útil, ao se evitar mercadorias estocadas, sujeitas a ações climáticas desnecessárias, em razão de acondicionamento deficiente. Processo de Denúncia nº 30345-0200/19-5, Análise de Esclarecimentos, p. 85-86.

² Processo nº 003669-0200/21-9.

³ Apesar da controversa discussão sobre a validade do produto (diferenciando-se do prazo de garantia), é inequívoco que os componentes como borracha e a carcaça metálica sofrem desgaste natural, que podem comprometer a própria segurança no uso do produto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

momento da entrega, uma vez que, a princípio, tal exigência não possui o condão de impedir a participação de importadoras no procedimento licitatório.

Observação: Os Itens n.º 27, 32, 33, 51, 52, 53, 54, 77, 81, 82, 83 e 84 foram suprimidos da DFD, ETP e DFP devido aos veículos que utilizam tais especificações foram para Leilão, conforme Lei Municipal n.º 2.728/2025, passando de 89 itens para 77 itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS é de suma importância, haja vista a necessidade de manter os serviços para a população Vistaalegrense.

A compra de pneus novos oferece maior segurança, melhor desempenho e durabilidade, além de garantir uma experiência mais segura em condições adversas. Sendo assim, os veículos e os maquinários estarão aptos a percorrer longas distâncias e realizar seus serviços nos mais diversos ambientes, oportunizando uma eficiente e segura forma de realizar os serviços.

As câmaras de ar e protetores de câmara de ar para pneus também trazem vantagens, incluindo a durabilidade, melhor aderência, maior conforto e segurança, e menor desgaste no pneu. As câmaras de ar ajudam a reter a pressão, enquanto os protetores de ar, como o protetor de câmara de ar para pneus protegem contra danos e prolongam a vida útil.

Assim, a aquisição de pneus novos permite a continuidade dos serviços públicos municipais, e as câmaras de ar e protetores de câmara de ar contribuem para que estes pneus durem maior tempo possível. Ou seja, vão ao encontro dos interesses públicos, haja vista que cumprem os princípios da economicidade e maior efetividade administrativa.

Cabe informar, ainda, que os pneus de medidas 9x17,5 com banda de rodagem borrachuda somente existe recapado, não existindo pneus novos neste seguimento. Todavia, estes pneus são de extrema importância, haja vista que imprescindíveis para trafegar nas estradas do interior.

Já com relação aos manchões a frio, são necessários para reparar furos menores na banda de rodagem, mantendo a continuidade dos pneus adquiridos. Sendo, então, importantes para diminuir a aquisição de pneus novos todas as vezes que ocorrer pequenos furos na banda de rodagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchões a frio destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

A frota municipal desempenha papel fundamental na execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, obras e manutenção de vias urbanas e rurais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

transporte de pacientes, entre outros. Para garantir a continuidade e a segurança desses serviços, é imprescindível manter os veículos e máquinas em plenas condições de uso, o que inclui o uso de pneus e acessórios em bom estado de conservação e funcionamento.

Dessa forma, a solução contempla a aquisição de itens novos, de primeira linha e fabricação recente, com garantia de qualidade e compatibilidade com os modelos da frota existente. A padronização e a qualidade dos materiais visam reduzir custos com manutenções futuras, aumentar a durabilidade dos componentes e garantir a segurança dos servidores e da população usuária dos serviços.

Além disso, os manchões a frio serão utilizados em serviços de reparo emergencial, permitindo maior agilidade na recuperação de pneus danificados e redução no tempo de indisponibilidade dos veículos.

A contratação seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência, buscando fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, com preços compatíveis ao mercado e prazos de entrega adequados às necessidades da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade registro de preço, tendo em vista a necessidade de ser realizado cálculos para a obtenção da melhor proposta, seguindo pelo critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens fornecidos devem ser de primeira linha, com fabricante de reconhecida idoneidade no mercado, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos técnicos exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), INMETRO e outras normas pertinentes. Além disso, os pneus, câmaras de ar, protetores e manchões a frio devem ser compatíveis com os modelos e especificações dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

Os itens fornecidos deverão ser novos e de fabricação recente, com certificado de garantia do fabricante. O fornecedor deverá apresentar comprovante de origem e autorização do fabricante, caso o fornecimento seja realizado por revendedor autorizado.

Os pneus devem ter **garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação**. A garantia deverá cobrir troca, reparo ou substituição de qualquer item que apresente defeito dentro do período estipulado, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Todos os itens devem ser entregues adequadamente embalados, para evitar qualquer tipo de dano durante o transporte e armazenagem. O transporte será de responsabilidade do fornecedor até o local de entrega definido pela Prefeitura.

Os pneus a serem fornecidos devem possuir indicação de modelo, medida, carga e tipo adequados para os veículos da frota. A marca e o modelo dos pneus deverão ser de alta performance e com tecnologia de última geração, assegurando alta durabilidade e resistência, especialmente para os veículos pesados e de uso intenso. Os pneus devem ser antiderrapantes e atender às especificações para condições climáticas extremas e tipos de vias (urbanas e rurais).

As câmaras de ar deverão ser de material de alta resistência, como borracha de alta qualidade, para evitar perfurações e desgastes prematuros. As especificações das câmaras de ar devem ser compatíveis com os pneus adquiridos e atender às necessidades de carga e uso diário dos veículos.

Os protetores deverão ser fabricados com material resistente à abrasão e aos impactos, a fim de garantir a proteção das câmaras de ar durante o uso dos veículos. Devem ser compatíveis com as dimensões dos pneus da frota municipal.

Os manchões a frio deverão ser de alta qualidade, com boa aderência e resistência para reparos emergenciais em pneus danificados, especialmente para reparos em locais de difícil acesso. O fornecedor deverá garantir que o manchão a frio seja adequado para a recuperação de pneus de diferentes tamanhos e tipos utilizados na frota municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será através da aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchão a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

O fornecedor poderá ser penalizado em caso de atraso na entrega ou descumprimento das especificações, conforme estipulado no contrato. Em caso de não conformidade com as especificações acordadas, a Prefeitura poderá exigir a substituição imediata dos itens sem ônus adicional.

O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas relacionados aos produtos adquiridos, tanto no momento da entrega quanto durante o período de garantia.

Caso algum item apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações acordadas, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, sem custos adicionais para a Prefeitura.

O fornecedor deverá fornecer todos os documentos necessários para a comprovação da origem dos produtos, bem como notas fiscais e certificados de garantia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

O prazo de entrega dos materiais e equipamentos, deverá ser de até 5 dias úteis a contar da data de autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda/necessidade da administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens ou serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Cartão do CNPJ;

8.1.2. Contrato Social;

8.1.3. Documentos de Identificação dos Sócios;

8.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;

8.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.7. Certidão Negativa FGTS;

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;

8.1.10. Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 8.1.11.** Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.12.** Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.13.** Declaração de superveniência;
- 8.1.14.** Declaração ME.
- 8.1.16.** Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.
- 8.1.17. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- a) DECLARAÇÃO de que os pneus não são remodelados/recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO, e que possuem data de fabricação impressa no produto igual ou inferior 6 (seis) meses na data de entrega, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;
 - b) Possuam declaração de garantia de 5 anos, emitida pelo fornecedor, de que, caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de três (3) dias úteis, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município;
 - c) Atendendo à regra da promoção à sustentabilidade nas licitações (artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), incluam, dentre as exigências para habilitação, o dever de a licitante apresentar:
 - c.1) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n.º 544/2012);
 - c.2) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416/2009, e da legislação correlata;”.
 - d) Apresentar Ficha Técnica de cada produto cotado (em língua portuguesa), emitido pelo fabricante, comprovando as especificações solicitadas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.497.497,10 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais com dez centavos)** conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Dotação	Elemento da Despesa	Descrição
---------	---------------------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

0446	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0309	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.0000.0660	Material de consumo
0309	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0339	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0367	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0201	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500	Material de consumo
0217	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500	Material de consumo
0234	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.601.0000.0601	Material de consumo
0247	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0254	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.603.0000.0603	Material de consumo
0258	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0264	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0268	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0273	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0283	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621	Material de consumo
0288	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621	Material de consumo
0121	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500	Material de consumo
0006	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação da ata de registro de preços no sítio oficial do Município de Vista Alegre/RS, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchão a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____; aqui denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

XXX/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e manchão a frio para uso nas máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total: R\$					

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5. Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

3.2. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.6. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2025** de XX/XX/2025;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. XXXXXXXX - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

5.4. Será Fiscal da ARP o Sr. XXXXX, matrícula nº XXXX, ocupante de cargo efetivo de XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Promitente Fornecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. O prazo para a entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) anuência expressa do fornecedor;

c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

10.4. A **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

RECURSO:

CATEGORIA:

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2025.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar
nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 1º de Setembro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

Inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para fins de disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal (Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, sediada no (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

Local e Data.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal (Carimbo da Empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art.14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ/CGC nº sediada
(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no **Pregão Eletrônico n.º 27/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, CNPJ n.º XXXXXXXX, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Identificação Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação Assinatura do Contador (Carimbo)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OKR**WD8****N5Z****43V**